



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL N.º 06/2021

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – M. A. INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 229/2021 – Série “W”, de 05 de março de 2021.

Presidente Prudente, 15 de março de 2021.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 46/2021

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

LUCI MARIA COLNAGO DIAS

RUA MAURÍLIO LUCIANO LOPES, 303 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.5.1410.271.1

Auto N.º: 452

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 127,00UFM

Dt. Notif.: 22/01/2021

Auto N.º: 453

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00UFM

Dt. Notif.: 22/01/2021

MONICA RENATA LOURENCO ANDRADE

RUA LADISLAU LUSTRI DA CRUZ, 88 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO / PROLONGAMENTO

Ref.Cadastral: 26.2.1.404.189.1

Auto N.º: 454

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 508,58UFM

Dt. Notif.: 26/01/2021

JOSE LUIZ ZAMPIERI

RUA OROZIMBO COSTA, 103 - VILA SÃO JORGE

Ref.Cadastral: 30.2.2.513.124.1

Auto N.º: 455

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 405,00UFM

Dt. Notif.: 23/02/2021

ANTONIO BARBOSA

RUA JOÃO PINHEIRO MENDES, 184 - PARQUE FURQUIM

Ref.Cadastral: 26.4.3.717.213.1

Auto N.º: 449/2.021

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 110,00 UFM

Dt. Notif.: 19/01/2021

TADAU WAKATE

RUA RUI BARBOSA, 1.596 - VILA SANTA HELENA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1016.22.1

Auto N.º: 451/2.021

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 19/02/2021

MANOEL AFONSO SANCHES

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.568 - VILA SANTA HELENA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1019.33.1

Auto N.º: 450/2.021

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 18/02/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **16 de Março de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 46/2021**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

MARLENE RIZO PEREIRA

RUA MARIA CORAZZA REBELLATO, 14 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.3.308.86.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE PAULO GOMES DA SILVA

RUA MARIA CORAZZA REBELLATO, 26 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.3.308.98.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VILE ASSESSORIA E CONSTRUCAO LTDA

RUA JOSÉ MEDINA RODRIGUES, 1.368 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.3.310.163.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO GOMES NASCIMENTO

RUA JOAQUIM CRISTINO DOS SANTOS, 46 - JARDIM SANTA OLGA
Ref. Cadastral: 26.1.6.518.189.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIO APARECIDO RANGEL

RUA EDITH GURGEL PETERMANN, 82 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.1.104.222.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DANIELA MARTINS PEREIRA

RUA EDITH GURGEL PETERMANN, 106 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO / PROLONGAMENTO
Ref. Cadastral: 26.2.1.104.246.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA RITA ARAUJO MIRANDA

RUA IISUKE OHIRA, 218 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.1.204.150.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA

RUA AGAPITO LEMOS, 204 - INOCOOP PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.2.5.200.287.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

RUA DOZE, 79 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN
Ref. Cadastral: 26.2.6.12.64.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

RUA GERALDO FERNANDES, 771 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN
Ref. Cadastral: 26.2.6.212.102.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RUTH SAVIO PIETRACATELLA

RUA GERALDO FERNANDES, 779 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN
Ref. Cadastral: 26.2.6.212.110.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FABIO FRAY DE OLIVEIRA

RUA GERALDO FERNANDES, 787 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN
Ref. Cadastral: 26.2.6.212.118.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

KELLY FERREIRA CUNHA

RUA GERALDO FERNANDES, 795 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN
Ref. Cadastral: 26.2.6.212.126.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE DIRCEU MASTELINI

RUA GERALDO FERNANDES, 813 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN
Ref. Cadastral: 26.2.6.212.161.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

RUA GERALDO FERNANDES, 697 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN
Ref. Cadastral: 26.2.6.212.28.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



CARLOS ROBERTO SOTOSKI

RUA GERALDO FERNANDES, 707 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.212.37.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ZENILDA DE CASTRO BEZERRA

RUA GERALDO FERNANDES, 733 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.212.62.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GUSTAVO DE CASTRO BEZERRA RIBEIRO

RUA GERALDO FERNANDES, 741 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.212.70.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDERSON LUIZ DA SILVA

RUA GERALDO FERNANDES, 749 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.212.78.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SELMA RITA PEREIRA SANTOS

RUA GERALDO FERNANDES, 763 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.212.94.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

RUA GERALDO FERNANDES, 756 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.213.100.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA MATILDE DA SILVA

RUA GERALDO FERNANDES, 764 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.213.109.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAIRON VITOR ZANONI MASTELINI

RUA GERALDO FERNANDES, 772 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.213.118.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIZA HENRIQUE DA FONSECA

RUA GERALDO FERNANDES, 780 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.213.127.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 8.952 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.213.160.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JORGE HARUO TAKANO

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 8.966 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.213.172.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 8.978 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.213.203.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

RUA QUATORZE, 30 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.213.212.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

RUA QUATORZE, 38 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.213.221.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUÇOES LTDA.

RUA QUATORZE, 46 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.213.230.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO ANDERSON DA SILVA

RUA QUATORZE, 78 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.213.266.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO ANDERSON DA SILVA

RUA QUATORZE, 86 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.213.275.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA GERALDO FERNANDES, 692 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.213.28.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO ANDERSON DA SILVA

RUA QUATORZE, 94 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.213.284.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WEVERTON SILVA VALENTINO

RUA QUATORZE, 102 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.213.293.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA GERALDO FERNANDES, 700 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.213.37.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUÇOES LTDA.

RUA GERALDO FERNANDES, 724 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.213.64.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUÇOES LTDA.

RUA GERALDO FERNANDES, 732 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.213.73.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUÇOES LTDA.

RUA GERALDO FERNANDES, 740 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.213.82.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUÇOES LTDA.

RUA GERALDO FERNANDES, 748 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.2.6.213.91.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOÃO VICTOR ROSSI

RUA SEIS, 201 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1912.134.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA SEIS, 185 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1912.171.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ EDUARDO TURIBIO SAMPAIO

RUA DEZ, 126 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1912.271.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA SEIS, 254 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1914.100.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ROBERTO PEREIRA

RUA SEIS, 262 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1914.108.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO HENRIQUE DOMINGUES

RUA SEIS, 270 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1914.116.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

RUA SEIS, 290 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1914.134.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANIEL CAMARGO BENVINDO

RUA SEIS, 300 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1914.143.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO MARQUES

RUA SEIS, 310 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1914.152.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE VICTOR CARMO DE MELO

RUA SEIS, 198 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1914.44.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAIQUE RAPHAEL SALLES

RUA SEIS, 206 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1914.52.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDILANGE HELENA GONÇALVES RODRIGUES

RUA SEIS, 214 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1914.60.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NATALIA SAKAMOTO CAMPESI

RUA SEIS, 230 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1914.76.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA

RUA SEIS, 238 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1914.84.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA SEIS, 246 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1914.92.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA LUCIA FABRIS LIMA

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 1.635 - VILA LÚCIA ITADA

Ref. Cadastral: 30.2.2.313.45.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FRANCISCO TARIFA BRAGA

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 1.590 - VILA SÃO JORGE

Ref. Cadastral: 30.2.2.412.189.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDRE VIDAL

RUA GUILHERME CALDEIRA, 84 - VILA SÃO JORGE

Ref. Cadastral: 30.2.2.615.266.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



NUCLEO DE PROD DE MUDAS DE PPTE/CATI/SAA

AVENIDA BRASIL, 1.339 FDS - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 30.2.2.717.208.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NUCLEO DE PROD DE MUDAS DE PPTE/CATI/SAA

AVENIDA BRASIL, 1.339 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 30.2.2.717.208.2

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE FERREIRA MARQUES

RUA ANTÔNIO KATAOKA, 398 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.2.5.506.199.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ REMOVER GALHOS DE ÁRVORE DO PASSEIO PÚBLICO.

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **16 de Março de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pelaCoordenadoria de Fiscalização Urbanística



Atos Oficiais

Decretos



PRUDENPREV

DECRETO Nº 31.811/2021

Concede aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 18.654, de 14 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea “c”, c.c. o artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao Senhor **LUIZ ROSALVES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.333.976-3.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 16 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



DECRETO Nº 31.812/2021

Concede sepultura gratuita e perpétua.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 2.603, de 15 de março de 2021, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 38-32, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **ALFREDO FURLAN**, em 8 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

DECRETO Nº 31.813/2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 31.783/2021, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o município de Presidente Prudente editou o Decreto nº 31.807, de 12 de março de 2021, no qual adotou medidas decorrentes da Fase Emergencial instituída pelo Estado dentro do Plano São Paulo, pelo prazo de 15 a 30 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 31.783, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de ajustes quanto ao funcionamento de locais que especifica, e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 16 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI

Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário de Administração



DECRETO Nº 31.814/2021

Concede aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 18.592, de 11 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **CLAUDIA CAMPBELL ROCHA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.965-9.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 16 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



Portarias



PORTARIA Nº 188/2021

Em 15 de março de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 601, de 25 de janeiro de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **João Vicente Martines Molina**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 22 de agosto de 1994, no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, cadastro funcional nº 11.286-0, PIS/PASEP: 1.204.183.830-4, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 42% (quarenta e dois por cento), a partir de 22 de agosto de 2018;
- II -** sexta parte, a partir de 27 de agosto de 2019.

C U M P R A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 189/2021

Em 15 de março de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 183, de 12 de janeiro de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

RESOLVE:

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 73 e dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Rita de Cássia Adriano Costa**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 10 de abril de 1992, no cargo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 9.552-4, PIS/PASEP: 1.700.460.726-5, os benefícios seguintes:

- I -** gratificação de função, Nível I, na proporção de 6/10 (seis décimos), a partir de outubro de 2014;
- II -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 56% (cinquenta e seis por cento), a partir de 12 de janeiro de 2020;
- III -** sexta parte, a partir de 18 de janeiro de 2013.

CUMPRASE.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 190/2021

Em 15 de março de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 16, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Sandra Mardegan Bitencourt**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 26 de março de 1993, no cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 10.156-7, PIS/PASEP: 1.704.831.013-6, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento), a partir de 1 de agosto de 2018;
- II -** sexta parte, a partir de 10 de agosto de 2017.

C U M P R A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 191/2021

Em 15 de março de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 18.947, de 29 de dezembro de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

RESOLVE:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Liliane Sampaio Gardim Ferrari**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 8 de junho de 1992, no cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 9.730-6, PIS/PASEP: 1.700.460.946-2, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois e meio por cento), a partir de 7 de junho de 2019;
- II -** sexta parte, a partir de 6 de agosto de 2014.

CUMPRASE.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 192/2021

Em 15 de março de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 18.834, de 18 de dezembro de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidor municipal **Carlos Alberto Passone Severino**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 16 de abril de 2012, no cargo de Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 21.052-8, PIS/PASEP: 1.089.101.036-7, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 24,5% (vinte e quatro e meio por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020.

C U M P R A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 193/2021

Em 15 de março de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 34.775, de 29 de outubro de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Selma Martins Ferreira**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 5 de julho de 1995, no cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 11.860-5, PIS/PASEP: 1.204.671.926-5, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 42% (quarenta e dois por cento), a partir de 5 de julho de 2019.

C U M P R A – S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 205/2021

Em 16 de março de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 2.524, de 12 de março de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do ex-servidor municipal **EDVALDO ROMÃO** (falecido), nomeado em 2 de janeiro de 2017, no cargo efetivo de Vigia Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 24.529-1, PIS/PASEP: 1.040.520.403-2, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 3,5% (três e meio por cento), a partir de 2 de janeiro de 2019.

C U M P R A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 206/2021

Em 16 de março de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 1.359, de 15 de fevereiro de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Maria Cristina de Lacasa Scalon**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 19 de maio de 1997, no cargo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 12.852-0, PIS/PASEP: 1.066.856.897-3, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 38,5% (trinta e oito e meio por cento), a partir de 19 de maio de 2019.

C U M P R A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021

DISPENSA Nº 03/2021

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

OBJETO: Prestação de serviços de postagens de correspondências para a Secretaria da Câmara Municipal e Gabinetes dos Senhores Vereadores.

VALOR DO CONTRATO ANUAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2021 a 20 de fevereiro de 2022.

ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2021.

Presidente Prudente, em 25 de janeiro de 2021.

DEMERSON DIAS
PRESIDENTE



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ICMS	16/03/2021	1.107.343,28
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	16/03/2021	42.849,57
SME – FEB FUNDEB	16/03/2021	1.234.223,01

Presidente Prudente, 16 de Março de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças